



## ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

### TERMO DE CONTRATO Nº 2006001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504001/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

### ID CONTRATO Nº DL2006001/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO, E A EMPRESA **ROBERT R DE**  
**CARVALHO LTDA**, CNPJ Nº 08.156.539/0001-46.

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na Avenida João Pessoa nº 33, Centro, São Luis Gonzaga do Marahão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001- 08, neste ato representado pelo Sr. Greison Ribeiro Araújo, inscrito no CPF nº 055.779.473-08, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Robert R de Carvalho LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.539/0001-46, sediada na Rua Leopoldo Froz, AD W, nº 17 - Bairro Ipasse, São Luís/MA, Cep nº 65.061-160 neste ato representada pelo Senhor **Robert Rocha de Carvalho**, inscrito no CPF nº 645.697.803-34, residente na Rua Leopoldo Froz, AD W, nº 17 - Bairro Ipasse, São Luís/MA, CEP nº **65.061-160** no Município de **São Luís/MA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **2504001/2025**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço Limpeza em ar-condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus tensão 220v incluindo condensadora e evaporadora.	un	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	Serviço Limpeza em ar-condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus tensão 220v incluindo condensadora e evaporadora.	un	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3	Serviço Limpeza em ar-condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus tensão 220v incluindo condensadora e evaporadora.	un	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
4	Serviço Limpeza em ar-condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus tensão 220v incluindo condensadora e evaporadora.	un	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LIHO:645  
69780334  
  
Assinado digitalmente  
por ROBERT ROCHA  
Data: 2023-06-26T10:45:37-03:00  
ID: C-BH...C+87  
HQ: 0-BH...C+87  
Break: 0-BH...C+87  
Signed by PP AL CO-  
T deputado PP AL CO-  
T deputado PP AL CO-  
T deputado PP AL CO-  
AC Imprensa  
Máquina: ROBERT  
ROCHA DE  
CARVA LIHO:645  
69780334  
234  
Formato: PDF  
Data: 2023-06-26T10:45:37-03:00  
Estado: Assinado



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

**Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000**

CNPJ 23.697.857/0001-08

5	Serviço Limpeza em ar-condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus tensão 220v incluindo condensadora e evaporadora.	un	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	Serviço com fornecimento e substituição do capacitor de central de ar-condicionado tipo Split entre 09.000 BTU's até 30.000 BTU's.	un	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
7	Serviço com fornecimento e substituição placa eletrônica principal de central de ar-condicionado tipo Split até 9.000 até 30.000 BTU's	un	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
8	Serviço com fornecimento e substituição de sensor de degelo de central de ar-condicionado tipo Split de 9.000 até 30.000 BTU's	un	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
9	Reoperação de fluido refrigerista R 410 para conjunto de ar-condicionado tipo split, aparelho de 9.000 a 30.000 BTU's	un	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
10	Serviço em tubulação de freezer eletrolux 201 litros, troca da tubulação para cobre	un	2	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
11	Serviço com reposição de peça, troca do ventilador da geladeira 2 portas	un	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
12	Serviço com reposição de peça, troca de motor de 1/5 freezer ou geladeira	un	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
13	Serviço com reposição de peça, troca de gas 134 com gás freeo de limpeza freeer ou geladeira	un	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.224,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
  - c). A Proposta do Contratado; e
  - d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser indispensável para publicação dos atos da câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o histórico de Gestor de Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780334**



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000  
CNPJ 23.697.857/0001-08

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte quatro reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo } EM =$$

Encargos moratórios;

$N +$  Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  $VP =$   
Valor da parcela a ser paga.

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I =$

$$(TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780334

A assinado digitalmente  
por ROBERT ROCHA  
Data: 14/06/2021  
ID: C-AUO-O-CP  
Endereço: Rua Presidente  
Vargas, 100 - Centro -  
CEP: 65000-000 - São  
Luís - MA  
CPF: 645.697.803-34  
RG: 309.770.016-1  
Módulo: C-AUO-C  
Responsible: ROBERT  
ROCHA  
Data: 14/06/2021  
ID: C-AUO-6456978  
Data: 14/06/2021  
ID: C-AUO-6456978

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais



## ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000

CNPJ 23.697.857/0001-08

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780334

Assinado digitalmente  
por ROBERTO ROCHA  
Data: 2023-08-24T17:  
33:24-03:00  
Certificado: 039179A1C7C9  
Validade: 1991-01-01T00:00:00Z  
18300170500161, ONU-  
Mérida, CTB+HONORIT  
CNPJ: 10.030.000/0001-00  
CPF: 10.030.000/0001-00  
Endereço: Rua nova o setor  
deste documento



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
**Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000**  
**CNPJ 23.697.857/0001-08**

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**  
A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- 8.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- 8.4.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.4.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.4.5. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.4.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.4.8. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.4.9. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de

Assinado digitalmente  
por ROBERT ROCHA  
Data: 2024-04-05T09:59:00-03:00  
ID: C-CHB-CHE7-  
Email: ROBERT@ROCHA.MA.GOV.BR  
Ticket: 1234567890  
Versão: 0.0.1  
Timestamp: 2024-04-05T09:59:00-03:00  
AC Signer ID: ROBERT  
Nome: ROBERT  
ROCHA DE CARVALHO  
Data: 2024-04-05T09:59:00-03:00  
Endereço: Rua das Flores, 123  
Bairro: Centro  
Cidade: São Luís  
Estado: Maranhão  
CEP: 65000-000



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
**Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000**  
**CNPJ 23.697.857/0001-08**

expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- o). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- p). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780334

Assinado digitalmente  
por ROBERT ROCHA  
Data: 2023-09-04T09:07:00-03:00  
ID: 1049-AF0-2E4-000000000000  
Endereço IP: 10.0.10.1  
Software: Win32<sup>®</sup> OS: Windows 10 Pro  
CPU: Intel(R) Core(TM) i7-13650U CPU @ 2.50GHz  
Memory: 16.0GB  
Latitude: CN-BR0057  
Modelo: Dell Latitude 7400  
CNPJ ALHO 64-09730  
UF: SP  
Estado: São Paulo  
Pais: Brazil  
Endereço: Rua São Luís, 1000 - Centro, São Paulo, São Paulo, Brazil  
CEP: 01040-000  
Data: Esta é uma cópia  
deste documento.



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
**Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000**  
**CNPJ 23.697.857/0001-08**

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

q). Multa:

- r). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- s). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

t). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

u). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

v). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

w). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

x). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimacão (art. 157).

y). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

z). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

#### **10.2.2. a natureza e a gravidade da infração cometida**

### 10.2.3. As peculiaridades da...

#### 10.3.4. As circunstâncias

#### 10.2.5. as demandas de atendentes,

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780324

09780334  
Aventuras digitais neste  
por ROBERT ROCHA  
DE  
CARVALHO 64569780  
334  
ND C8-BR, O=CP,  
Brazil, OU=Certificado  
Digital PF AI, OU=I  
Videoconferência, OU=U  
1353991700016, OU=  
AC Syndicom  
Múltipla, CN=ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO 64569780  
334  
Reservados todos os direitos



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
**Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro, Cep: 65.708-000**  
**CNPJ 23.697.857/0001-08**

10.2.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.2.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780334

A assinatura digital acima  
foi realizada por ROBERT ROCHA  
Data: 2023-09-11T10:45:30Z  
ID: C-BB1-D-BC7  
Local: 020-Ceará  
Digital Signature  
Verificada  
Data: 2023-09-11T10:45:30Z  
ID: C-BB1-D-BC7  
AC: 5596d400  
Mensagem ID: 4567890123456789  
ROCHA, ROBERT  
CNPJ ALIJO-64569780  
218  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento.



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
**Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000**  
**CNPJ 23.697.857/0001-08**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) do exercício de 2025, na

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780334

Assento digitalizado  
por ROBERT ROCHA  
DE  
CARVALHO:6450978  
RC: C-MR\_C-MCP,  
Banco Central, estrada  
Domingos de Andrade,  
Vila do Rio Branco, CEP:  
65.701-000, Município:  
São Luís, Estado:  
MA, País:  
Brasil  
Data: 2023-08-25  
Hr: 10:45:00  
Assinado por ROBERT  
ROCHA DE  
CARVALHO:6450978  
Data: 2023-08-25  
Hr: 10:45:00  
Assinado digitalmente



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000  
CNPJ 23.697.857/0001-08

dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação em Diário Oficial (DOM) deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis Gonzaga do Maranhão (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ROBERT  
ROCHA  
DE  
CARVA  
LHO:645  
69780334

A assinatura digitalizada  
por ROBERT ROCHA  
Data: 2025-06-20T10:45:09-03:  
ID: CARV ALHO:645#0390  
HC - C4B8 - 0E-87-  
Endereço: Rua Presidente  
Eduardo Gómez, nº 0000-000-00-  
1835997700013, CDR -  
UF: MA, CEP: 65700-000  
Mês: 06 - Ano: 2025  
CARV ALHO:645#0390  
2025-06-20T10:45:09-03:  
Digital Signature  
Digital Signature

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, em 20 de Junho de 2025.



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, Cep: 65.708-000  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Greison Ribeiro Araújo  
**Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**  
**CNPJ: 23.697.857/0001-08**  
Greison Ribeiro Araújo  
CPF: nº055.779.473-08  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334**

---

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=1853091 7000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento

---

**ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
CNPJ Nº 08.156.539/0001-46  
Rep. Legal: Robert Rocha de Carvalho  
CPF: 645.697.803-34  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro  
CNPJ 23.697.857/0001-08

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2006001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **CONTRATADA:** Robert R de Carvalho LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.539/0001-46. **VALOR TOTAL** R\$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte quatro reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação n° 012/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. **FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 20 de Junho de 2025.

Greison Ribeiro Araújo  
Greison Ribeiro Araújo  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro, Cep: 65.708-000  
CNPJ 23.697.857/0001-08

**ORDEM DE SERVIÇOS**

À

Empresa:

ROBERT R DE CARVALHO LTDA  
CNPJ nº 08.156.539/0001-46  
Rua Leopoldo Froz, AD W, nº 17 - Bairro Ipasse, São Luís/MA, Cep nº 65.061-160

Prezado Sr.

Pela presente **Ordem de serviços**, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os serviços do objeto do Processo Administrativo de nº **2504001/2025**, oriundo da **DL nº 012/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme proposta apresentada e de acordo com o Contrato nº<sup>o</sup>2006001/2025.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 20 de junho de 2025.

*Greison Ribeiro Araújo*  
Greison Ribeiro Araújo  
Presidente da Câmara  
Municipal

Recebido em:

20 / 06 /2025.

**ROBERT ROCHA DE  
CARVALHO:64569780334**  
**ROBERT R DE CARVALHO LTDA**  
CNPJ nº 08.156.539/0001-46  
EMPRESA CONTRATADA

Assinado digitalmente por ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=1853091700163, OU=AC SingularID Multipla, CN=ROBERT ROCHA DE CARVALHO:64569780334  
Razão: Eu sou o autor deste documento

Gonzaga do Maranhão - MA, através da empresa: R.N. BRITO LIMA - ME, inscrito no CNPJ nº 01.217.178/0001-51, sediada na Rua Jonh Kennedy, 722, Centro, Bacabal/MA, Cep: 65.700-000, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA, inscrito no CPF nº 437.447.533-87, com valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 009/2025. Processo Administrativo nº 1404002/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 13 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da empresa: ART TINTAS COMUNICAÇÃO VISUAL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.421.968/0001-08, sediada na rua Desembargador Freitas, nº 1037, Centro, Teresina-PI, Cep: 64.000-240, representada pelo Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 617.823.603-44, com valor total de R\$ 35.451,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 010/2025. Processo Administrativo nº 2404001/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 13 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.539/0001-46, sediada na Rua Leopoldo Froz, AD W, nº 17 - Bairro Ipasse, São Luís/MA, Cep nº 65.061-160, com valor global de R\$ 14.224,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais), aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 012/2025. Processo Administrativo nº 2504001/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 16 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1192> - Volume 9, N°.DOM20250623 ISSN 2764-801X



### AUTORIZAÇÃO

Eu, Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da empresa C DE S GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 15.169.582/0001-01, sediada na Rua 28 de Julho, nº 266, Centro, Bacabal -MA, CEP: 65.700-000, com valor global de R\$ 45.362,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 013/2025. Processo Administrativo nº 1205001/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em 16 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1404001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa A. F. BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.522.415/0001-53, sediada na Avenida sete de setembro, nº 2 - Sala, Centro, Cep: 48.850-000, Cipó - BA, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 008/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção de material personalizado de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1404002/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para





contratar a empresa R.N. BRITO LIMA - ME, inscrito no CNPJ nº 01.217.178/0001-51, sediada na Rua Jonh Kennedy, 722, Centro, Bacabal -MA, Cep: 65.700-000, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO BRITO LIMA, inscrito no CPF nº 437.447.533-87, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 009/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e capacitação na área de tecnologia da informação e marketing direto, visando o atendimento da demanda operacional da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da informação e comunicação. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2404001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa ART TINTAS COMUNICAÇÃO VISUAL GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.421.968/0001-08, sediada na rua Desembargador Freitas, nº 1037, Centro, Teresina-PI, Cep: 64.000-240, representada pelo Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 617.823.603-44, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 010/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 35.451,80 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 17 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2504001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa ROBERT R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.539/0001-46, sediada na Rua Leopoldo Froz, AD W, nº 17 - Bairro Ipasse, São Luís/MA, Cep nº 65.061-160, representada pelo Sr. ROBERT ROCHA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 645.697.803-34, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 012/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte quatro reais). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1205001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa C DE S GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 15.169.582/0001-01, sediada na Rua 28 de Julho, nº 266, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, representada pelo Sr. PAULO MARCOS DE SOUSA PAIVA, inscrito no CPF nº 779.116.523-68, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos e equipamentos de informática de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 45.362,05 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 -



Manutenção e Funcionamento da Câmara - Municipal.  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo -  
Projeto Atividade: 01.031.0001.1101.0000 - Aquisição de  
equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 -  
Equipamentos e material permanente. Sendo assim,  
autorizo a realização da DESPESA e determinando o  
respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a  
publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís  
Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025.  
Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b5d9fb7e379819aa5367fd9ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
56bd1c03bae934ccab7160febf46fb11bceb765b4905830c24ae

## **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 1806001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: A. F. BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.522.415/0001-53. VALOR TOTAL: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material personalizado de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd195b953fd87e379819aa5367f09ba34692eca52921773f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 1806002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: R.N. BRITO LIMA - ME, inscrito no CNPJ nº 01.217.178/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e capacitação na área de tecnologia da informação e marketing direto, visando o atendimento da demanda operacional da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.**

Código identificador:  
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d466326d5d2ff40ac06  
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bcbe765b4905830c24ae

#### **EXTRATO DE CONTRATO**



EXTRATO DE CONTRATO N° 1806003/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: ART TINTAS COMUNICAÇÃO VISUAL GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.421.968/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 35.451,80 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 18 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
0bd159b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5ebd1c0c03ba934ccab7160feb468b11bcbef765h4905830c24ae

## **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 2006001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA. CONTRATADA: ROBERT R DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.156.539/0001-46. VALOR TOTAL R\$ 14.224,00 (quatorze mil duzentos e vinte quatro reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luis Gonzaga do Maranhão - MA, em 20 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:  
Obd195b953fd9b7e379819aa5367f09ba34692eeca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c  
5eb1d9c02b9a934ccb7160febe468311bcbef765b4905830c24ae

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 2006002/2025. DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 013/2025. CONTRATANTE: CÂMARA**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA  
AV.JOÃO PESSOA,33CENTRO  
CNPJ: 23697857/0001-08

NOTA DE EMPENHO

34

NOTA DE EMPENHO Nº 34	FICHA: 13	DATA: 20/06/2025	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA	000012/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: ROBERT R DE CARVALHO LTDA	08.156.539/0001-46	CÓDIGO: 38	
ENDEREÇO: 15 DE NOVEMBRO	BACABAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.			
ES - Estimativa	SOMA	14.224,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 00 3.3.90.39.17 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
282.215,88	258.009,67	14.224,00	9.982,21
VALOR A SER PAGO R\$	14.224,00 quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais *****		

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHOU AUTORIZADO EM

20/06/2025

DATA

Greison Ribeiro Araujo  
GREISON RIBEIRO ARAUJO  
Presidente da Câmara